



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 850/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante aditamento ao convênio nº 001/2016, de 09 de março de 2016, a concessão de auxílio a título de subvenção à **IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, n.º 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

**Art. 2º** - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária:

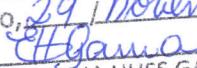
160 3.3.50.43 10.301.0011.0232-1 - Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
<b>PUBLICAÇÃO</b>
Este documento foi tornado público
por afiação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 29 Novem 2016

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

